

Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR - Extintores FCCR
Aquisição, Recarga e Manutenção

Referência: REF.: TR 61/GPH/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL, FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA NOMINAL E TESTES EM MANGUEIRAS, CONFORME NBR 12962/2016 E NBR15808”.

1. OBJETO

1.1. Extintores e mangueiras de incêndio.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção de segundo e terceiro nível, fornecimento de extintores de incêndio, recarga nominal e testes em mangueiras, hidrostático e pneumático, conforme NBR 12962/2016 e NBR15808.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessária inspeção e substituição de carga anual dos extintores, em atendimento à **NBR 12962/2016 e NBR15808**, para garantir as condições físicas dos cilindros, das mangueiras e afins, para o pronto uso ao combate de possível incêndio, durante o desenvolvimento das ações culturais promovidas pela FCCR, contribuindo com a segurança dos Espaços Culturais.

4. ENDEREÇO PARA CONTATO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

4.1. Sede da FCCR - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12.211-115;

4.2. Horário de atendimento no almoxarifado: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;

4.3. Nos dias 15 e 30 de cada mês o atendimento é realizado das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30;

4.4. Feriados e dias pontes não há recebimento;

4.5. E-mail para contato: almoxarifado@fccr.sp.gov.br.

5. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

5.1. Período para análise, levantamento de dados e demais dúvidas junto à equipe técnica: das 9h30 às 16h;

- 5.2.** Indicamos e disponibilizamos agenda para **VISITA TÉCNICA** e reconhecimento do local, além do esclarecimento de possíveis dúvidas relacionadas a este **TR**. **A VISITA TÉCNICA PRÉVIA NÃO É OBRIGATÓRIA**. Contudo, posteriormente, não serão aceitos questionamentos ou alegações de dificuldades/complexidades na execução dos serviços decorrentes do desconhecimento das condições específicas das áreas de entrega.
- 5.3.** A interessada **DEVERÁ LER** na **íntegra este TR**, para a completa compreensão do objeto e elaboração consciente da proposta;
- 5.4.** **Todos os custos, diretos e indiretos**, necessários ao pleno atendimento deste TR, deverão ser considerados e diluídos no orçamento a ser apresentado. Isso inclui, mas não se limita a: fornecimento de mão de obra qualificada/capacitada para montagem das peças, material, equipamento, frete, carga e descarga dos produtos, descarte adequado dos resíduos e demais insumos (mesmo que não detalhados ou especificados neste documento), **além de todas as taxas e impostos envolvidos**. A **CONTRATADA** será remunerada conforme medição expressamente estabelecida;
- 5.5.** Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a realizar tratativas e acordos de horários para efetuar a retirada dos equipamentos;
- 5.6.** A empresa deve ser capacitada tecnicamente para execução dos serviços de inspeção e manutenção de segundo e terceiro nível, nos extintores de incêndio e nas mangueiras, além de realizar a recarga nominal dos extintores (**100 extintores**);
- 5.7.** Fornecer **60 novos** extintores do **Tipo ABC**, **conforme especificações constantes neste TR, com base na ABNT NBR 12962/2016**;
- 5.8.** A **CONTRATADA** deve atribuir a execução da manutenção ao responsável operacional da empresa, com conhecimento e prática sobre os procedimentos corretos a serem despendidos aos equipamentos (extintores de incêndio e mangueiras);
- 5.9.** Parte dos equipamentos serão retirados na sede da FCCR e outros deverão ser recolhidos entre as Casas de Cultura Tim Lopes, Flávio Craveiro e Igreja de São Benedito e posteriormente entregues nos respectivos endereços;
- 5.9.1. Sede da FCCR** - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12.211-115;

- 5.9.2. Casa de Cultura Tim Lopes** - Av. Ouro Fino, 2520 – Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, CEP 12.233-400;
- 5.9.3. Casa de Cultura Flávio Craveiro** - Av. Lênin, 200 - Dom Pedro I, São José dos Campos - SP, CEP 12.232-440;
- 5.9.4. Igreja São Benedito** - Praça Afonso Pena, 267 - Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12.245-650;

5.10. TODO MATERIAL REMOVIDO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO TEMPORARIAMENTE POR EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA, GARANTINDO O DEVIDO RECOBRIMENTO EM CASO DE SINISTRO;

5.11. Nos 100 extintores da instituição efetuar a manutenção nível 2 e 3, considerando o que se determina:

- 5.11.1. Manutenção de segundo nível:** de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, em empresa registrada (realizada a cada 12 meses e envolve a desmontagem e o reparo do extintor);
- 5.11.2. Manutenção de terceiro nível:** processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, em empresa registrada (realizada a cada 5 anos, e inclui a troca do cilindro do extintor). **A manutenção de terceiro nível consiste na manutenção geral do extintor incluindo todos requisitos da manutenção de segundo nível;**

5.12. Promover o necessário teste hidrostático dos 100 extintores (devem ser testados a cada cinco anos, com a finalidade de identificar eventuais vazamentos, além de verificar a resistência do seu material);

5.13. Providenciar teste hidrostático/pneumático nos cilindros de 100 extintores, considerando:

- 5.13.1. Água Pressurizada 10 L: 60**
- 5.13.2. CO2 (Gás Carbônico) 6 Kg: 40**

5.14. Na manutenção/inspeção adequada em 100 extintores de incêndio e 60 mangueiras, considerar:

- 5.14.1.** Avaliar e orientar se há boas condições no ambiente em que o extintor de incêndio está exposto, quando aplicável;
- 5.14.2.** Fixação dos componentes roscados;
- 5.14.3.** Integridade e funcionalidade do conjunto de rodagem e transporte;
- 5.14.4.** Inspecionar o recipiente ou cilindro do extintor de incêndio e seus componentes aparentes, quanto à presença de sinais de corrosão e outros danos;

- 5.14.5. Constatar a existência de todos os componentes aparentes necessários para seu transporte e funcionamento;
 - 5.14.6. Garantir que o ponteiro do indicador de pressão esteja na faixa de operação, ou seja, área verde do indicador de pressão;
 - 5.14.7. Validar as condições aparentes da mangueira de descarga, punho e difusor, quanto a rachaduras, trincas, ressecamentos, entre outros danos, quando for o caso;
 - 5.14.8. Desobstruir o orifício de descarga;
 - 5.14.9. Aferir os manômetros, quando aplicável;
 - 5.14.10. Substituir as peças dos extintores quando necessário;
 - 5.14.11. Identificar no cilindro, a empresa responsável pelo serviço executado no extintor de incêndio, grafada de forma indelével no recipiente ou cilindro;
 - 5.14.12. Validar o lacre dos equipamentos, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio, verificando se o lacre tem possibilidade de ruptura quando da utilização;
 - 5.14.13. Demarcar a data da manutenção e do ensaio hidrostático, prazos limites para execução dos próximos serviços e a validade;
 - 5.14.14. Manter o quadro de instruções, legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio, e à faixa de temperatura de operação indicada;
 - 5.14.15. **Para os extintores de Carga de gás dióxido de carbono (CO₂), observar:**
 - 5.14.15.1. A marcação da massa do extintor completo, com carga, mangueira, punho e difusor (peso cheio) e da massa do extintor completo, descarregado (peso vazio);
 - 5.14.15.2. Carga real com tolerância de até 10% da carga nominal;
 - 5.14.15.3. Na montagem das partes, garantir que o pino de controle “quebra jato” fique na extremidade da mangueira, junto ao difusor, e não junto ao cilindro, para que sua existência seja facilmente constatada;
 - 5.14.16. Garantir as condições físicas de uso, de todas as partes: vasilhame/cilindro, manômetro, mangueira, válvula, sifão/pescador, boquilha, etiquetas, lacres e afins;
 - 5.14.17. **Providenciar a pintura** necessária dos cilindros que demandarem tal serviço, por estarem descascados e/ou arranhados;
- 5.15. Após a manutenção providenciar a **RECARGA TOTAL DOS 100 extintores, considerando:**
- 5.15.1. Água Pressurizada 10 L: 60;
 - 5.15.2. CO₂ (Gás Carbônico) 6 Kg: 40;

5.16. Fornecer 60 extintores novos com carga de Pó Químico tipo ABC 4kg

5.16.1. Considerar como parte do pagamento destes novos extintores os vasilhames/cilindros de 50 extintores vazios de Pó Químico Seco da FCCR;

5.17. Providenciar o teste hidrostático/pneumático para 60 mangueiras de incêndio, considerando:

5.17.1. Revisar, limpar e executar os testes hidrostáticos/pneumáticos, observando se há danos, deformação ou ressecamento, visando garantir suas condições físicas e estruturais de uso;

5.17.2. Mangueiras de 15m: 47

5.17.3. Mangueiras de 30m: 13

5.17.4. Após os testes, proceder a marcação/lacração conforme norma;

5.18. A PROGRAMAÇÃO DE RETIRADA DOS EXTINTORES PARA RECARGA/SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER AGENDADA ANTECIPADAMENTE COM O FISCALIZADOR;

5.19. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO OCORRER DE IMEDIATO;

5.20. Sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

5.20.1. Retirar 102 extintores, sendo: 41 unidades de AP de 10 litros e 25 unidades de CO2 de 06 kg para **recarga** e 35 unidades de Pó químico de 04 kg e 01 unidade de pó ABC de 04 kg para **substituição** por pó ABC;

5.20.2. Retirar 17 mangueiras para teste hidrostático, sendo: 15 mangueiras de 15 metros e 02 de 30 metros;

5.21. Casa de Cultura Tim Lopes:

5.21.1. Retirar 05 extintores, sendo: 02 unidades de AP de 10 litros e 01 unidade de CO2 de 06 kg para **recarga** e 02 unidades de Pó químico de 04 kg para **substituição** por pó ABC;

5.22. Casa de Cultura Flávio Craveiro:

5.22.1. Retirar 12 extintores, sendo: 04 unidades de AP de 10 litros e 05 unidades de CO2 de 06 kg para **recarga** e 03 unidades de Pó químico de 04kg para **substituição** por pó ABC;

5.22.2. Retirar 05 mangueiras para teste hidrostático, de 30 metros;

5.23. Igreja de São Benedito:

5.23.1. Retirar 07 extintores, sendo: 04 unidades de AP de 10 litros e 01 unidade de CO2 de 06 kg para **recarga** e 02 unidades de Pó químico de 04 kg para **substituição** por pó ABC;

5.24. Os serviços executados devem atender às normas e regulamentações em vigor, conforme disposições do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

5.25. Fornecer RELATÓRIO DE TODO SERVIÇO EXECUTADO, apontando, identificando e quantificando os equipamentos rejeitados e o motivo, de cada espaço;

5.26. Todo material rejeitado/INDEFERIDO nos testes efetuados, DEVE SER DEVOLVIDO À FCCR, para baixa, contudo, inutilizado ao uso, de forma que não possam ser reaproveitados num descuido de armazenamento;

5.27. Danos acarretados pela CONTRATADA em equipamentos habilitados, deverão ser reparados sob suas expensas;

5.28. No orçamento apresentado considerar, na medição, a retenção de 10% do valor total do contrato para 1 retorno e revisão dos serviços contratados, considerando:

5.28.1. RETORNO no prazo de 6 (seis) meses para revisão das condições dos extintores e suas cargas, garantindo a recarga, dos cilindros que apresentarem a perda de 10%, ou mais, de sua massa total, com execução em prazo de 3 dias úteis, sem ônus extra à FCCR;

5.28.1.1. Para execução deste item será retido 10% do valor total apresentado, como garantia para conclusão e efetuação do serviço de Inspeção;

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. Prazo para acerto da data de início da execução é de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da **AF - Autorização de Fornecimento**;

6.2. A data efetiva retirada dos equipamentos e materiais será estabelecida entre as partes envolvidas, com liberação e acompanhamento pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.3. Prazo para execução de cada grupo de serviço é de 10 (dez) dias úteis, totalizando 20 (vinte) dias úteis, para a conclusão e entrega final;

6.4. Os acertos para início são EXTREMAMENTE RELEVANTES.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Retirar e devolver todo material da FCCR onde indicado, sob orientação e acompanhamento de equipe de trabalho da **CONTRATADA**;
- 7.2. Apresentar a taxa referente ao recolhimento da **Responsabilidade Técnica**, pertinente ao serviço contratado, devidamente quitada, **EM ATÉ 5 CINCO DIAS após a emissão da AF**, antes da execução de quaisquer serviços;
- 7.3. **Comprovar qualificação técnica para execução dos serviços solicitados;**
- 7.4. **Possuir mão de obra qualificada para a execução dos serviços solicitados;**
- 7.5. Apresentar autorização e licença de funcionamento;
- 7.6. Comprovar o pagamento da anuidade na categoria do profissional habilitado;
- 7.7. A execução dos serviços contratados não poderá ser terceirizada/transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência da FCCR e comprovada habilitação de quem assim o efetivar;
- 7.8. **Fornecer laudos e documentos pertinentes**, comprobatórios da empresa, em atendimento às Normas Técnicas específicas, de acordo com os seguintes itens:
 - 7.8.1. Alvará de vigilância sanitária;
 - 7.8.2. Registro de Responsabilidade Técnica;
- 7.9. **Entregar relatório detalhado dos serviços executados, conforme normas técnicas;**
- 7.10. Providenciar o emprego de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e componentes adequados e compatíveis com os serviços contratados, controlando o andamento dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.11. Os equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com os serviços executados e estarem em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que se apresentarem inadequados ou defeituosos;
- 7.12. Atender às normas de segurança cabíveis enquanto executa os serviços contratados;
- 7.13. Fornecer aos seus empregados equipamentos de trabalho e de segurança (**EPI**), adequados à execução e aos riscos dos serviços contratados, principalmente quando sobre andaimes ou escadas;
- 7.14. Os funcionários deverão se apresentar devidamente identificados, além de acompanhados dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, além dos Equipamentos de Segurança Individual - **EPI**;
- 7.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos/materiais no ato da retirada e da entrega, por descuido, acaso, negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais;
- 7.16. **Responder tecnicamente pela execução dos serviços sob sua alçada;**
- 7.17. **Sanar** e refazer de forma imediata, quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, até o aceite definitivo pela fiscalização da GPH, sem quaisquer ônus extras para a **CONTRATANTE**;

- 7.18. Entregar o prazo de garantia e validade expressos nas partes fixas dos equipamentos;
- 7.19. O prazo para garantia iniciará após a conclusão dos serviços prestados;
- 7.20. Proceder ao reparo dos defeitos apresentados durante o prazo de garantia, sem ônus para FCCR;
- 7.21. A **finalização** dos serviços será considerada após a entrega dos equipamentos, materiais e **do termo de garantia expresso**, à Fiscalização.

8. TABELA BASE PARA PRECIFICAÇÃO (APRESENTAR AS DUAS TABELAS)

- 8.1. **ATENÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA;**
- 8.2. Todo material e equipamento está compilado na tabela abaixo para precificação, dos serviços constantes neste TR;
- 8.3. Usar o modelo abaixo padronizado de precificação, visando a análise e referência parametrizada entre os proponentes;

8.4. TABELA 1: 60 Mangueiras com teste hidrostático anual:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Teste Hidrostático Mangueiras de 15m	47	R\$ atribuir	R\$ atribuir
02	Teste Hidrostático Mangueiras de 30m	13	R\$ atribuir	R\$ atribuir
O VALORES UNITÁRIOS DEVEM CONSIDERAR TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, IMPOSTOS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS ENVOLVIDOS				R\$ atribuir
Total Global				R\$ atribuir

8.5. TABELA 2: 100 Extintores com manutenção e recarga:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção e Recarga Extintor de Água Pressurizada 10 L	60	R\$ atribuir	R\$ atribuir
02	Manutenção e Recarga Extintor de CO2 (Gás Carbônico) 6 Kg	40	R\$ atribuir	R\$ atribuir
03	Mão de obra (inspeção após 6 meses dos extintores e mangueiras)	Serv.	R\$ atribuir	R\$ atribuir
OS VALORES UNITÁRIOS DEVEM CONSIDERAR TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, IMPOSTOS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS ENVOLVIDOS				R\$ atribuir
Total Global				R\$ atribuir

8.6. TABELA 3: 60 Extintores novos:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Extintor de Pó Químico tipo ABC 4kg	60	R\$ atribuir	R\$ atribuir
OS VALORES UNITÁRIOS DEVEM CONSIDERAR TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, IMPOSTOS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS ENVOLVIDOS				R\$ atribuir
Total Global				R\$ atribuir

9. MEDIÇÃO/PAGAMENTO

- 9.1. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado ou de forma diferenciada do exposto neste TR;
- 9.2. A medição será efetuada em 02 (duas) etapas, considerando a equivalência de:
- 9.2.1. **Primeira medição: 90% do total**, na entrega dos equipamentos e relatório;
- 9.2.2. **Segunda medição: 10% do total**, na revisão final após 6 (seis) meses, com entrega do relatório final;
- 9.3. Após a medição e concordância entre as partes, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o número da AF, a descrição do título referência dos serviços comprados, o valor da aplicação, o mês de referência da medição, com vencimento contra apresentação, após tramitação institucional.

10. SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA FCCR

- 10.1. Acompanhar a remoção dos equipamentos, garantindo a retirada em número e especificações conforme registrado, através de servidor especialmente designado;
- 10.2. Receber e conferir todo material/equipamento recebido.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O serviço será fiscalizado por equipe designada pela **CONTRATANTE**, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**;
- 11.2. A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços;
- 11.3. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12. LIMPEZA

12.1. Após a execução dos serviços a edificação deverá ser limpa e entregue livre de quaisquer entulhos, poeiras e ou resíduos dos serviços realizados, ficando a cargo da empresa contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

Sonia Di Maio

arquiteta - CAU: A95484-5

Ana Livia Bernardo

estagiária de arquitetura 13.10.2025